



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 143/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 772984**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de ferro de PVC e acabamentos destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 30 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 033/2019, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 25 de julho de 2019, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI** - no valor unitário de R\$1,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de julho de 2019 (documento SEI nº4263404), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4263520), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4263527), verificou-se que, no "Certificado de Regularidade do FGTS", exigido no subitem 9.2, alínea "d" do edital, consta a razão social "**CORAL COMERCIO DE FORROS LTDA**". Entretanto, **a razão social** da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "**CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI**". Considerando que, todos os documentos apresentados constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, o "*ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA*" apresentado, registra a alteração da razão social de "**CORAL FORROS E DIVISÓRIAS LTDA ME**" para "**CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI**". Assim, nos termos do subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, **a Pregoeira promoveu diligência**, através do Ofício SEI nº 4455373, solicitando que a arrematante **apresentasse documentos comprobatórios (contrato social, ato constitutivo, etc) que registrem que a mesma já esteve sob a razão social de "CORAL COMERCIO DE FORROS LTDA"** com a finalidade de validar o documento apresentado com esse nome empresarial. Em resposta (documento SEI nº 4462859), a empresa demonstrou as alterações contratuais ocorridas, comprovando a razão social registrada no Certificado de Regularidade do FGTS, validando o documento. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, foram apresentados dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 02 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 2,12. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019 (documento SEI nº4247761), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4247767), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4247773), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 03 – CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI** - no valor unitário de R\$2,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de julho de 2019 (documento SEI nº4263404), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº4263520), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4263527), verificou-se que, no "Certificado de Regularidade do FGTS", exigido no subitem 9.2, alínea "d" do edital, consta a razão social "**CORAL COMERCIO DE FORROS LTDA**". Entretanto, **a razão social** da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "**CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI**".

Considerando que, todos os documentos apresentados constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, o "ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA" apresentado, registra a alteração da razão social de "CORAL FORROS E DIVISÓRIAS LTDA ME" para "CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI". Assim, nos termos do subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, **a Pregoeira promoveu diligência**, através do Ofício SEI nº 4455373, solicitando que a arrematante apresentasse documentos comprobatórios (contrato social, ato constitutivo, etc) que registrem que a mesma já esteve sob a razão social de "CORAL COMERCIO DE FORROS LTDA" com a finalidade de validar o documento apresentado com esse nome empresarial. Em resposta (documento SEI nº 4462859), a empresa demonstrou as alterações contratuais ocorridas, comprovando a razão social registrada no Certificado de Regularidade do FGTS, validando o documento. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, foram apresentados dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 04 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$9,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de julho de 2019 (documento SEI nº 4280918), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4280926), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4280930), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 05 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 9,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de julho de 2019 (documento SEI nº 4247761), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4247767), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4247773), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Arago, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2019, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4463666** e o código CRC **12B4A83B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.073760-1

4463666v18
4463666v18